



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

PUBLICADO

EM

26, 02, 2008

LEI N° 03/2008

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 101 da Lei nº. 89/2007 de 24/12/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;


LEI:

Art. 1º. - O artigo 101 da Lei Municipal nº. 089/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 101 - Esta Lei entrará em vigor um (1) ano após a sua publicação."

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 25 de Fevereiro de 2008.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal